

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4322/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 37/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa para ministrar Oficinas de grafitti de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos Alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, conforme projeto Anexo.

PROponentes

3297 - Isaac Souza de Jesus

contrato n=61/2019

PRazos e Publicações

DE 26/02 A 22/03 ÀS 14 HORAS LOCAL 01.03.19

HOMOLOGADO 05/04/19 OPR 01.03.19

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÁ, 26, Fevereiro de 2019.

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO N° 60/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ubiratã, Paraná, 06 de fevereiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Eliane Onori Duarte*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para administrar Oficinas de graffiti de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Justificativa em anexo

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo a servidora *Ana Carolina Rinaldi*, os quais serão auxiliados pelas servidoras *Franciele Aparecida Ramos Germano*, *Larissa Speiss Peterlini*.

Por fim, indicamos o servidor *Altair da Silva Pereira*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o servidor(a): *Jaqueline Marchi Bortoli*.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se do *menor valor* obtido.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra

*2018
08/02
Ribeiro de 15:52
Plano de
10/12/19*



pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1501	5013	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	34.560,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e Assinatura

CONTEADOR (A)

CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

000001



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Carimbo e Assinatura

Haroldo Fernandes Duarte
Secretaria da Assistência Social
CPF: 063.479-87

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe, conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
32716	1	1	384	Hrs	Realização de oficinas de graffiti, com carga horária de 8 horas semanais, perfazendo 32 horas/mês, pelo período de 12 meses.		90,00	34.560,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de 7 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados no seguinte local: *Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.*

O prazo para solicitação dos serviços será de até 7 dias a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000002

CI-CSCI Nº 004/2019

Ubiratã, 25 de Fevereiro de 2019.

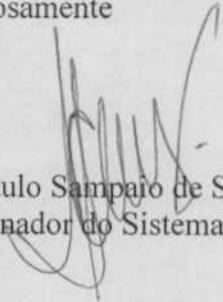
DE: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
PARA: Divisão de Licitação

REF.: Acompanhamento prévio Licitação

Considerando que o pedido de abertura de processo licitatório 060/2019 atendente as recomendações sobre “exigência de qualificação técnica” contidas no relatório de acompanhamento do Controle Interno - Processo 018/2018 – e também do contido na CI- 069/2018, Haja vista, que as exigências não são desproporcionais e não restringem a competitividade somos favoráveis á continuidade do referido processo de licitação.

Igualmente, informamos que o referido processo continuará sendo acompanhado em todas suas etapas pela CSCI.

Atenciosamente


José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador do Sistema de Controle Interno



JUSTIFICATIVA OFICINA DE GRAFITE

PROJETO "A-COR-DAR"

O CRAS através do órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social solicita Oficina de Grafite no intuito de desenvolver atividades para ações ofertadas através do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, sendo que o recurso é Fundo a Fundo recebido do Governo Federal no valor de R\$ 12.000,00 mensal para trabalhar com esse publico. Por este motivo, o pedido de Oficinas através de Serviços de terceiros e não concurso publico, na possibilidade de ter uma rotatividade das Oficinas de acordo com o interesse do publico alvo.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra então esse conjunto de serviços do SUAS e, junto com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia-a-dia e estratégias para potencializar os seus ativos. Nos grupos do SCFV, atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de



experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas.

Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo, sempre com objetivos muito bem definidos.

Dentro do SCFV ofertado no CRAS, atendemos um grande numero de adolescentes, na qual queremos ampliar este universo, pois ainda existe uma grande parcela de adolescentes que ficam ociosos em suas casas e nas ruas conforme recebemos ofícios encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário, sendo que o município tem pouco atividades voltadas em especial para adolescentes. Precisamos pensar em Politicas Publicas para atingir toda essa população que encontra-se a “margem” da sociedade. Para inovar no SCFV ofertado no CRAS, queremos oferecer a OFICINA de GRAFITE através do Projeto “A-COR-DAR”, sendo uma experiência que foi positiva para os atendimentos ofertados no CREAS, queremos ofertar para o grupo de crianças e adolescentes do SCFV do CRAS, trazendo profissionais qualificados para nossos usuários e que tenha um perfil social.

Sob a perspectiva da intervenção na realidade dos adolescentes que estão a “margem” da sociedade sentiu-se a necessidade de estreitar a relação

entre a realização das atividades com as necessidades e interesses dos adolescentes atendidos. Para tanto, se fez necessário considerar o universo cultural e socioeconômico a qual estes adolescentes encontram-se inseridos, bem como a linguagem e expressões utilizadas em seu cotidiano, a fim de possibilitar uma efetiva adesão dos adolescentes aos valores que se propõe transformar.

Diante das necessidades impostas, e o que já está acontecendo com a equipe do CREAS, acredita-se que a oficina de grafite será uma alternativa para estabelecer um vínculo positivo com as nossas crianças e adolescentes. De tal modo, o projeto "A-COR-DAR: dar cor as expressões da vida", surgiu como uma proposta inovadora e ousada, proporcionado a estes publico a perspectiva de alcançar transformações na concepção de vida dos mesmos, além da possibilidade de garantir direitos, desconstruir estigmas e preconceitos.

A arte do grafite é uma forma de manifestação artística/cultural em espaços públicos. A definição mais popular diz que o grafite é um tipo de inscrição feita em paredes. Existem relatos e vestígios dessa arte desde o Império Romano. Seu aparecimento na Idade Contemporânea se deu na década de 1970, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Alguns jovens começaram a deixar suas marcas nas paredes da cidade e, algum tempo depois, essas marcas evoluíram com técnicas e desenhos.

O grafite está ligado diretamente a vários movimentos, em especial ao Hip Hop. Para esse movimento, o grafite é a forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, ou seja, o grafite reflete a realidade das ruas. Por isso, é considerado uma arte de rua.

O grafite foi introduzido no Brasil no final da década de 1970, em São Paulo. Os brasileiros não se contentaram com o grafite norte-americano, então começaram a incrementar a arte com um toque brasileiro. O estilo do grafite brasileiro é reconhecido entre os melhores de todo o mundo.

A-COR-DAR, significa dar cor, colorir. Concomitante, significa acordar para a realidade: às expressões da "questão social" que se revelam nas

estatísticas sobre as condições de vida da população brasileira no tocante: trabalho, saúde, educação, moradia, alimentação, dentro outras, mas também no processo de reivindicação pelos direitos humanos e sociais legalmente garantidos. Ações que pretendem dar cor a uma realidade "obscura" pintada pelas desigualdades sociais, culturais, econômicas e políticas, etc.

Essa proposta não entende a realidade da violência como algo natural, dada e acabada. Mas, sim, que o sujeito, que tenha as suas potencialidades desenvolvidas, possa fazer a sua própria história. Mesmo em uma sociedade cujas desigualdades neguem as suas capacidades.

Nesse sentido, a proposta se operacionaliza por meio de oficinas integradas e tem como resultado final o grafite. O grafite não se traduz a uma técnica de pintura somente, é uma proposta que carrega consigo uma história como intervenção urbana, conhecida também como arte de rua, mas que acima de tudo, vem expressar o mundo que se quer A-COR-DAR. Com características de manifestação pública, rebeldia e denúncia, historicamente possibilita a liberdade de expressão de grupos ou pessoas que sufocadas pela realidade, muitas vezes não são ouvidos.

O Projeto se realiza por meio de oficinas de Grafite, reconhecendo que para uma efetiva adesão aos valores que se quer transformar e/ou fortalecer à população, é necessária a realização de uma metodologia pertinentes ao seu universo cultural e social quanto à sua linguagem e ao conteúdo que se quer expressar, podendo utilizar-se de temas: meio ambiente, saúde, educação, direitos, musicas, ou seja, uma infinita possibilidade de trabalhar a diversidade social e cultural.

Ana Carolina Rinaldi
Ana Carolina Rinaldi
Coordenadora CRAS

000008
[Handwritten mark]

	<p>CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE TEL: 3543-5185 UBIRATÃ - PR</p>
---	---

**PROJETO OFICINA DE GRAFFITI A- COR- DAR:
dar cor às expressões da vida**

Ubiratã-Pr
2019

Introdução

A arte do grafite é uma forma de manifestação artística/cultural em espaços públicos. A definição mais popular diz que o grafite é um tipo de inscrição feita em paredes. Existem relatos e vestígios dessa arte desde o Império Romano. Seu aparecimento na Idade Contemporânea se deu na década de 1970, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Alguns jovens começaram a deixar suas marcas nas paredes da cidade e, algum tempo depois, essas marcas evoluíram com técnicas e desenhos.

O grafite está ligado diretamente a vários movimentos, em especial ao Hip Hop. Para esse movimento, o grafite é a forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, ou seja, o grafite reflete a realidade das ruas. Por isso, é considerado uma arte de rua.

O grafite foi introduzido no Brasil no final da década de 1970, em São Paulo. Os brasileiros não se contentaram com o grafite norte-americano, então começaram a incrementar a arte com um toque brasileiro. O estilo do grafite brasileiro é reconhecido entre os melhores de todo o mundo.

A-COR-DAR, significa dar cor, colorir. Concomitante, significa acordar para a realidade: às expressões da "questão social" que se revelam nas estatísticas sobre as condições de vida da população brasileira no tocante: trabalho, saúde, educação, moradia, alimentação, dentro outras, mas também no processo de reivindicação pelos direitos humanos e sociais legalmente garantidos. Ações que pretendem dar cor a uma realidade "obscura" pintada pelas desigualdades sociais, culturais, econômicas e políticas, etc.

Essa proposta não entende a realidade da violência como algo natural, dada e acabada. Mas, sim, que o sujeito, que tenha as suas potencialidades desenvolvidas, possa fazer a sua própria história. Mesmo em uma sociedade cujas desigualdades neguem as suas capacidades.

Nesse sentido, **a proposta se operacionaliza por meio de oficinas integradas e tem como resultado final o grafite.** O grafite não se traduz a uma técnica de pintura somente, é uma proposta que carrega consigo uma história como intervenção urbana, conhecida também como arte de rua, mas

que acima de tudo, vem expressar o mundo que se quer A-COR-DAR. Com características de manifestação pública, rebeldia e denúncia, historicamente possibilita a liberdade de expressão de grupos ou pessoas que sufocadas pela realidade, muitas vezes não são ouvidos.

O Projeto se realiza por meio de oficinas de Grafite, reconhecendo que para uma efetiva adesão aos valores que se quer transformar e/ou fortalecer à população, é necessária a realização de uma metodologia pertinentes ao seu universo cultural e social quanto à sua linguagem e ao conteúdo que se quer expressar, podendo utilizar-se de temas: meio ambiente, saúde, educação, direitos, musicas, ou seja, uma infinita possibilidade de trabalhar a diversidade social e cultural.

I - OBJETIVOS:

- Aprender o grafite como uma metodologia de trabalho com crianças/adolescentes/jovens/adultos e idosos no enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade;
- Estimular e desenvolver valores necessários ao grafite: respeito, individualidade/coletividade, amizade, companheirismo, humildade e solidariedade e outros
- Compreender a arte como forma de superação das dificuldades e liberdade de expressão: o grafite como uma expressão artística da realidade: história, técnicas e materiais a serem utilizados;
- Estímulo às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes ao grafite: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo, etc.

II - METODOLOGIA

Para o alcance dos objetivos do projeto, propomos a realização de oficinas integradas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. É uma metodologia de trabalho,

que por meio da orientação de temas, assuntos e debates o resultado final é coletivo. Nesse sentido, requer a observação do grupo, considerando suas particularidades como: faixa etária, condições de vida social, econômica, cultural para o desenvolvimento da oficina a partir do caráter pedagógico e social.

Técnicas: vídeos, aulas expositivas, trabalhos individuais e em grupo.

- ✓ **Participantes:** é recomendável entre 15 e 20 participantes por turma;
- ✓ **Carga Horária:** recomenda-se o mínimo de 08 horas semanal para desenvolver os conteúdos e finalizar com o grafite em parede/muro;
- ✓ **Período:** Semanal

OFICINA DE GRAFITE

DIA/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	PARTICIPANTES
Matutino	04	15/20
Vespertino	04	15/20
Total: 1 mês	16	15/20

A Oficina está prevista por turma, com 01 encontro semanal de 04 horas, totalizando 32 horas no período de um mês.

2.1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Grafite: a história como expressão da arte urbana;
- 2- Equipamentos e Materiais Utilizados;
- 3- Exercícios de Aprendizagem: uso de máscaras, luvas, manuseio de sprays, etc
- 4- Técnicas de Grafite
- 5- Técnicas de Desenho: tags, crew, formas e letras (bombber)
- 6- Exercícios de Aprendizagem – desenho
- 7- Exercícios de Aprendizagem: brincadeiras lúdicas, debates, filmografia, atividades esportivas e outras.
- 8- Grafite em Parede e Painéis: condição da parede/painel e preparo para o desenho
- 9- Preparo da Parede/painel: fundo e traços gerais
- 10-Técnicas para o traço definitivo e aplicação do spray
- 11-Grafite: traço, preenchimento e contorno do desenho
- 12-Assinatura do Grafite: tag/crew

13- Participação em eventos, seminários, conferências e outras atividades coletivas

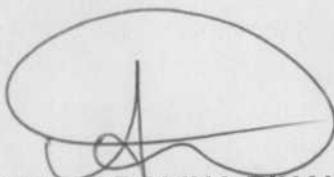
14- * Reuniões de trabalho/equipe profissional

III -RECURSOS MATERIAIS

Material para 01 turmas de 15/20 alunos – 04 encontros semanais = 32 horas/mês

MATERIAL	QUANTIDADE	Unid	Valor
Latas de tinta Látex – 18 litros*			
Rolo de pintura com suporte*			
Brochas para pintura*			
Luvas de látex – procedimento não cirúrgico			
Máscara descartável de carvão ativo – para proteção			
Sprays* cores variadas – próprios para grafite: Color Gin – Arte Urbana (nacional) ou Flame (Importada)			
- Tecido TNT para exercício de aprendizagem			
Material Escolar Diversos: papel sulfite/lápis e borracha			
Instrutor e/ou oficineiro			
OS VALORES VARIAM DE ACORDO COM O LOCAL NÚMERO DE ALUNOS E PERÍODO A SER ADQUIRIDO.			

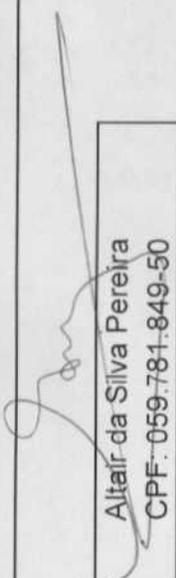
- ✓ **Grafitagem:** - muros, faixas, móveis, banners, produtos reciclados, dentre outros: a céu aberto quando o tempo permitir ou em locais fechados com ambiente arejado.



ANA CAROLINA RINALDI
Coordenadora CRAS

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PR 7891
11ª Região

COMPOSIÇÃO DO VALORES E QUANTIDADE						
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VB da Cruz Júnior		QTD. X MENOR VALOR
				Capoeira CNPJ: 14.077.114/0001-44	Cultura & Arte CNPJ: 13.207.199/0001-75	
				Isaac Souza Arte Urbana CNPJ: 19.599.840/0001-40	MENOR VALOR	
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3
LOTE 1 - OFICINA DE ARTE CIRCENSE						
1	32	Aulas de Graffiti. - Aulas e oficina de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos alunos.	Hrs/Mês	R\$ 110,93	R\$ 93,75	R\$ 90,00
						R\$ 90,00
						R\$ 2.880,00
				TOTAL		R\$ 2.880,00


 Altair da Silva Pereira
 CPF: 059.781.849-50

ISAAC SOUZA ARTE URBANA

ORÇAMENTO

PROJETO GRAFFITI PARA A- COR- DAR: dar cor às expressões da vida

Aulas de: conteúdo sócio-educativo e lúdico (temas, brincadeiras, vídeos, técnicas de desenho e graffiti); técnica do graffiti, exercícios de aprendizagem e socialização dos resultados.

Encontros Semanais – 08 horas = 32 horas/mês

Número de alunos por turma: 15 a 20 alunos

Recursos Materiais: Tinta látex, rolo de pintura com suporte, luvas de látex (para procedimento não cirúrgico), máscara descartável de carvão ativo - para proteção, tinta Spray cores variadas – próprios para grafite: Color Gin – Arte Urbana (nacional) ou Flame (Importada), tecido TNT para exercício de aprendizagem, material escolar diversos: papel sulfite/lápis, lápis de cor, borracha, e outros.

Recursos Humanos: Instrutor da Oficina

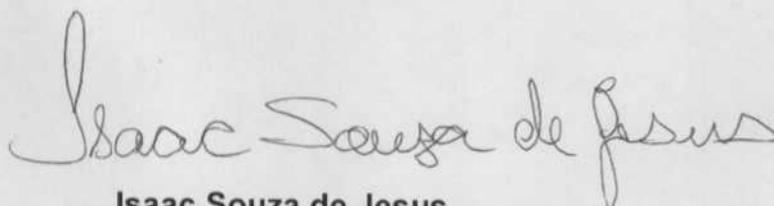
Valor da Hora/Aula: R\$ 90,00 (material incluso)

Valor total/mês: R\$ 2.880,00

CNPJ: 19.599.840/0001-40

Endereço: Rua Belo Horizonte, 415, Jardim Porto Alegre, Toledo/Pr

Fone: (45) 999 132269



Isaac Souza de Jesus
Grafiteiro/Instrutor

000015



VB DA CRUZ JUNIOR CAPOEIRA - ME

CNPJ 14.077.114/0001-44

RUA MANOEL RIBAS, 3974

CEP 85811.130

FONE (45)9931-2000

CASCADEL - PARANÁ

ORÇAMENTO DE CURSOS E CAPACITAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	Quantidade	UNID. R\$	TOTAL R\$
1	AULAS DE GRAFFITI: Aulas e oficina de graffiti de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos alunos.	32 horas / mês	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00

- Os valores descritos estão contabilizados junto com os valores de logística e despesas administrativas para o bom funcionamento da oficina ou treinamento assim como o material didático.
- Orçamento tem uma validade de 180 (Cento e oitenta) dias.

Cascavel, 28 de setembro de 2018.

14.077.114/0001-44
VB DA CRUZ JUNIOR
CAPOEIRA - ME.
Rua Manoel Ribas, 3974 - Cancelli
85811-130 CASCADEL - PR



V B DA CRUZ JUNIOR CAPOEIRA - ME
CNPJ 14.077.114/0001-44



ESTADO DO PARANÁ
M.D.MEIRA JUNIOR - ME CNPJ: 13.207.199/0001-75
RUA BELO HORIZONTE, 1917 - CEP 85802-010 - CASCAVEL - PARANÁ
E-mail culturaeartecascavel@gmail.com fone (45) 9922-9277

000016

Orçamento

Orçamento Oficina de Graffiti para Ubiratã PR.

Curso / Produto	Quantidade	Valor unidade	
AULAS DE GRAFFITI: Aulas e oficina de graffiti de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos alunos.	32 h/mês	R\$ 93,75	R\$ 3.000,00
Valor Total dos Cursos / produtos			R\$ 3.000,00

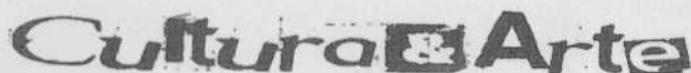
- O Valor total do orçamento é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Declaramos que nos valores estão todos os custos e despesas.
- O orçamento tem validade de 90 (noventa dias).

Cascavel, 26 de setembro de 2018.

13.207.199/0001-75
M.D. MEIRA JUNIOR
RUA BELO HORIZONTE, 1917
CEP: 85802-010 - CASCAVEL - PR.

M D MEIRA JUNIOR ME
CNPJ 13.207.199/0001-75

OK



Prefeitura Municipal de Ubirata

000017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	911	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	934	FNAS - Bloco de financ. de protecao soci	

Saldos de 01/01/2019 ate 06/02/2019

Dotacao Inicial..... =	39.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	39.000,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.



Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 186/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 186, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 16.02.2019 a 08.03.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Julio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Marcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Nilson Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

Art. 2º O Pregoeiro poderá atuar também como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura,

bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão.

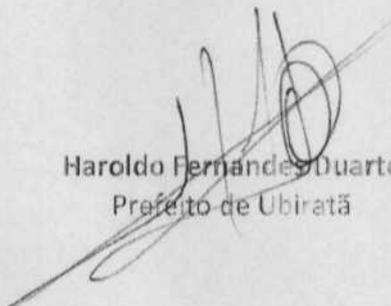
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de fevereiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2019
PROCESSO N°. 4322/2019

000022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 22 de março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 22 de março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será por lote único, formado por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

1501	5013	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	34.560,00
------	------	--------------	---	-----	-----------

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 37/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 22 de março de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS

ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 37/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 22 de março de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.
 - 12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) A licitante vencedora deverá apresentar os documentos constantes no subitem 14.2 do presente edital.

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. AVALIAÇÃO PRÁTICA

14.1. A licitante melhor classificada sujeitar-se-á a realização de uma aula amostral com duração aproximada de 1 hora, no máximo 3 dias após a realização do certame. Na qual será avaliada a metodologia de ensino, prática e habilidade com o manuseio dos materiais, bem como, qualidade, precisão e acabamento dos desenhos realizados.



14.2. Deverá apresentar cópia autenticada do certificado de qualificação/especialização profissional como instrutor de arte urbana (grafite) e Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do profissional que executará os serviços.

14.3. O local e horário da aula amostral será definida pela Pregoeira no momento da sessão.

14.4. A equipe técnica da Secretaria da Assistência Social representada pelas servidoras: Ana Carolina Rinaldi, Jaqueliney Marchi Bortoli e Larissa Speiss Peterlini acompanharão, assistirão e avaliarão a aula ministrada pela empresa classificada em primeiro lugar.

14.5. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não seja aprovada, será convocada a 2ª colocada para a aula amostral, e assim sucessivamente até aprovação final.

14.6. A emissão do Parecer Avaliativo realizado pelos membros nomeados pelas Portarias acima relacionadas será emitida em até dois dias úteis, a contar da data de realização da Aula Amostral.

14.7 Somente as empresas que possuírem Pareceres Avaliativos com resultados positivos, firmarão Contrato com o Município. Ou seja, a aula amostral, deverá ter resultado satisfatório, no qual demonstrará e provará que os serviços licitados serão realizados com perfeita execução, atendendo prontamente a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

14.8. Somente após a emissão dos Pareceres Avaliativos o Processo Licitatório será Homologado.

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

15.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

15.4. Serão desclassificadas:

15.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

15.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

15.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

15.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

15.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

15.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

15.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

15.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

15.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

15.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

15.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

15.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 15.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 15.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 15.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 15.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 15.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 15.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 15.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 15.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 15.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

15.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

15.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.



20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

22.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

22.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Projeto.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Ana Carolina Rinaldi
ANA CAROLINA RINALDI

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 186/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

. 000038

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2019
PROCESSO N°. 4322/2019**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra então esse conjunto de serviços do SUAS e, junto com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia-a-dia e estratégias para potencializar os seus ativos. Nos grupos do SCFV, atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas - as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras. O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas. Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo, sempre com objetivos muito bem definidos. Dentro do SCFV ofertado no CRAS, atendemos um grande número de adolescentes, na qual queremos ampliar este universo, pois ainda existe uma grande parcela de crianças e adolescentes que ficam ociosos em suas casas e nas ruas conforme recebemos ofícios encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário, sendo que o município não tem atividades voltadas em especial para adolescentes. Precisamos pensar em Políticas Públicas para atingir toda essa população que encontra-se a "margem" da sociedade. Para inovar no SCFV ofertado no CRAS, queremos oferecer a OFICINA de GRAFITE através do Projeto "A-COR-DAR",

sendo uma experiência que foi positiva para os atendimentos ofertados no CREAS, queremos ofertar para o grupo de crianças e adolescentes do SCFV do CRAS, trazendo profissionais qualificados para nossos usuários e que tenha um perfil social. Sob a perspectiva da intervenção na realidade dos adolescentes que estão a "margem" da sociedade sentiu-se a necessidade de estreitar a relação entre a realização das atividades com as necessidades e interesses dos adolescentes atendidos. Para tanto, se fez necessário considerar o universo cultural e socioeconômico a qual estes adolescentes encontram-se inseridos, bem como a linguagem e expressões utilizadas em seu cotidiano, a fim de possibilitar uma efetiva adesão dos adolescentes aos valores que se propõe transformar. Diante das necessidades impostas, e o que já está acontecendo com a equipe do CREAS, acredita-se que a oficina de grafite será uma alternativa para estabelecer um vínculo positivo com as nossas crianças e adolescentes. De tal modo, o projeto "A-COR-DAR: dar cor as expressões da vida", surgiu como uma proposta inovadora e ousada, proporcionado a estes publico a perspectiva de alcançar transformações na concepção de vida dos mesmos, além da possibilidade de garantir direitos, desconstruir estigmas e preconceitos. A arte do grafite é uma forma de manifestação artística/cultural em espaços públicos. A definição mais popular diz que o grafite é um tipo de inscrição feita em paredes. Existem relatos e vestígios dessa arte desde o Império Romano. Seu aparecimento na Idade Contemporânea se deu na década de 1970, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Alguns jovens começaram a deixar suas marcas nas paredes da cidade e, algum tempo depois, essas marcas evoluíram com técnicas e desenhos. O grafite está ligado diretamente a vários movimentos, em especial ao Hip Hop. Para esse movimento, o grafite é a forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, ou seja, o grafite reflete a realidade das ruas. Por isso, é considerado uma arte de rua. O grafite foi introduzido no Brasil no final da década de 1970, em São Paulo. Os brasileiros não se contentaram com o grafite norte-americano, então começaram a incrementar a arte com um toque brasileiro. O estilo do grafite brasileiro é reconhecido entre os melhores de todo o mundo. A-COR-DAR, significa dar cor, colorir. Concomitante, significa acordar para a realidade: às expressões da "questão social" que se revelam nas estatísticas sobre as condições de vida da população brasileira no tocante: trabalho, saúde, educação, moradia, alimentação, dentro outras, mas também no processo de reivindicação pelos direitos humanos e sociais legalmente garantidos. Ações que pretendem dar cor a uma realidade "obscura" pintada pelas desigualdades sociais, culturais, econômicas e políticas, etc. Essa proposta não entende a realidade da violência como algo natural, dada e acabada. Mas, sim, que o sujeito, que tenha as suas potencialidades desenvolvidas, possa fazer a sua própria história. Mesmo em uma sociedade cujas desigualdades neguem as suas capacidades. Nesse sentido, a proposta se operacionaliza por meio de oficinas integradas e tem como resultado final o grafite. O grafite não se traduz a uma técnica de pintura somente, é uma proposta que carrega consigo uma história como intervenção urbana, conhecida também como arte de rua, mas que acima de tudo, vem expressar o mundo que se quer A-COR-DAR. Com características de manifestação pública, rebeldia e denúncia, historicamente possibilita a liberdade de expressão de grupos ou pessoas que sufocadas pela realidade, muitas vezes não são ouvidos. O Projeto se realiza por meio de oficinas de Grafite, reconhecendo que para uma efetiva adesão aos valores que se quer transformar e/ou fortalecer à população, é necessária a realização de uma metodologia pertinentes ao seu universo cultural e social quanto à sua linguagem e ao conteúdo que se quer expressar, podendo utilizar-se de temas: meio ambiente, saúde, educação, direitos, musicas, ou seja, uma infinita possibilidade de trabalhar a diversidade social e cultural.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por item tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Realização de oficinas de graffiti, com carga horária de 8 horas semanais, perfazendo 32 horas/mês, pelo período de 12 meses. Para eficácia dos atendimentos, serão realizados 02 grupos (01 matutino e 01 vespertino), com atendimento de 15 a 20 adolescentes por grupo.	384	Hrs	90,00	34.560,00

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se no projeto anexo VIII, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. Local de Execução: O serviço deverá ser prestado no CREAS ou nos locais indicados na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, totalizando 8 horas semanais, sendo os dias e horários definidos pelo município juntamente com a licitante, sendo 01 grupo matutino e 01 grupo vespertino.

5.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas, seguindo projeto conforme anexo VIII.

5.3.1. A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.

5.3.2. A empresa deverá se responsabilizar - se pelos materiais necessários para a realização das atividades, arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, alimentação, deslocamento, hospedagem, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.4. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4.1. Condições: Caso seja verificada irregularidade na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5013	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	34.560,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 37/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000045

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 37/2019.

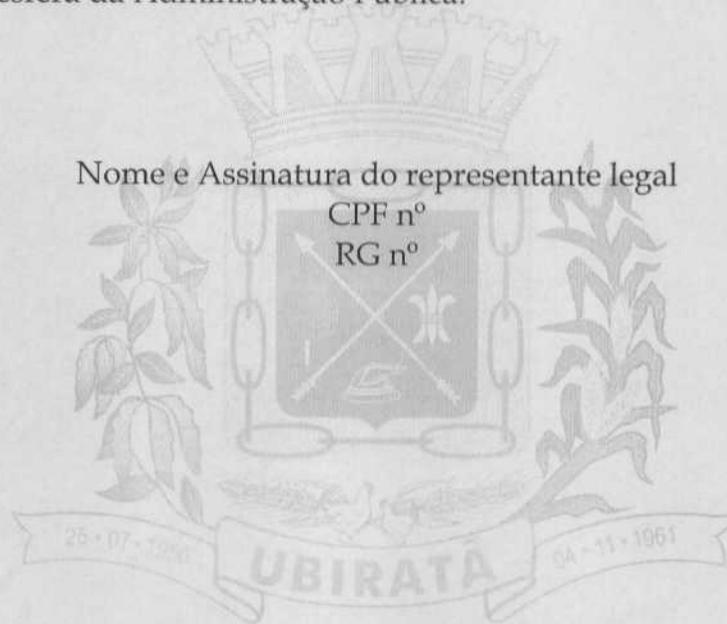
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 37/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 37/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 37/2019.

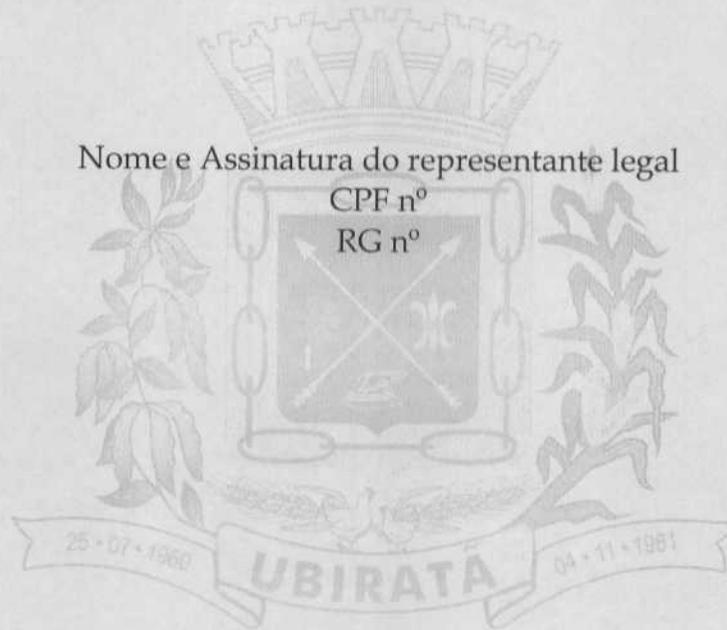
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominado contratante, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 37/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5013	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	34.560,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS



5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se no projeto anexo VIII, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Local de Execução: O serviço deverá ser prestado no CREAS ou nos locais indicados na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, totalizando 8 horas semanais, sendo os dias e horários definidos pelo município juntamente com a licitante, sendo 01 grupo matutino e 01 grupo vespertino.

6.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas, seguindo projeto conforme anexo VIII.

6.3.1. A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.

6.3.2. A empresa deverá se responsabilizar - se pelos materiais necessários para a realização das atividades, arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, alimentação, deslocamento, hospedagem, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.4.1. Condições: Caso seja verificada irregularidade na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do contratante a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do contratante, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, o contratante verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse do contratante, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do contratante:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do contratante:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

S.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Eliane Omori Duarte, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Jaqueliney Marchi Bortoli ambos lotado na Secretaria de Assistência Social.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.



16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO VIII



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE

TEL: 3543-5185

UBIRATÃ - PR

**PROJETO OFICINA DE GRAFFITI A- COR- DAR:
dar cor às expressões da vida**



Ubiratã-Pr
2019

Introdução

A arte do grafite é uma forma de manifestação artística/cultural em espaços públicos. A definição mais popular diz que o grafite é um tipo de inscrição feita em paredes. Existem relatos e vestígios dessa arte desde o Império Romano. Seu aparecimento na Idade Contemporânea se deu na década de 1970, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Alguns jovens começaram a deixar suas marcas nas paredes da cidade e, algum tempo depois, essas marcas evoluíram com técnicas e desenhos.

O grafite está ligado diretamente a vários movimentos, em especial ao Hip Hop. Para esse movimento, o grafite é a forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, ou seja, o grafite reflete a realidade das ruas. Por isso, é considerado uma arte de rua.

O grafite foi introduzido no Brasil no final da década de 1970, em São Paulo. Os brasileiros não se contentaram com o grafite norte-americano, então começaram a incrementar a arte com um toque brasileiro. O estilo do grafite brasileiro é reconhecido entre os melhores de todo o mundo.

A-COR-DAR, significa dar cor, colorir. Concomitante, significa acordar para a realidade: às expressões da "questão social" que se revelam nas estatísticas sobre as condições de vida da população brasileira no tocante: trabalho, saúde, educação, moradia, alimentação, dentro outras, mas também no processo de reivindicação pelos direitos humanos e sociais legalmente garantidos. Ações que pretendem dar cor a uma realidade "obscura" pintada pelas desigualdades sociais, culturais, econômicas e políticas, etc.

Essa proposta não entende a realidade da violência como algo natural, dada e acabada. Mas, sim, que o sujeito, que tenha as suas potencialidades desenvolvidas, possa fazer a sua própria história. Mesmo em uma sociedade cujas desigualdades neguem as suas capacidades.

Nesse sentido, **a proposta se operacionaliza por meio de oficinas integradas e tem como resultado final o grafite.** O grafite não se traduz a uma técnica de pintura somente, é uma proposta que carrega consigo uma história como intervenção urbana, conhecida também como arte de rua, mas que acima de tudo, vem expressar o mundo que se quer A-COR-DAR. Com características de manifestação pública, rebeldia e denúncia, historicamente possibilita a liberdade de expressão de grupos ou pessoas que sufocadas pela realidade, muitas vezes não são ouvidos.

O Projeto se realiza por meio de oficinas de Grafite, reconhecendo que para uma efetiva adesão aos valores que se quer transformar e/ou fortalecer à população, é necessária a

realização de uma metodologia pertinentes ao seu universo cultural e social quanto à sua linguagem e ao conteúdo que se quer expressar, podendo utilizar-se de temas: meio ambiente, saúde, educação, direitos, musicas, ou seja, uma infinita possibilidade de trabalhar a diversidade social e cultural.

I - OBJETIVOS:

- Apreender o grafite como uma metodologia de trabalho com crianças/adolescentes/jovens/adultos e idosos no enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade;
- Estimular e desenvolver valores necessários ao grafite: respeito, individualidade/coletividade, amizade, companheirismo, humildade e solidariedade e outros
- Compreender a arte como forma de superação das dificuldades e liberdade de expressão: o grafite como uma expressão artística da realidade: história, técnicas e materiais a serem utilizados;
- Estímulo às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes ao grafite: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo, etc.

II - METODOLOGIA

Para o alcance dos objetivos do projeto, propomos a realização de oficinas integradas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. É uma metodologia de trabalho, que por meio da orientação de temas, assuntos e debates o resultado final é coletivo. Nesse sentido, requer a observação do grupo, considerando suas particularidades como: faixa etária, condições de vida social, econômica, cultural para o desenvolvimento da oficina a partir do caráter pedagógico e social.

Técnicas: vídeos, aulas expositivas, trabalhos individuais e em grupo.

- ✓ **Participantes:** é recomendável entre 15 e 20 participantes por turma;
- ✓ **Carga Horária:** recomenda-se o mínimo de 08 horas semanal para desenvolver os conteúdos e finalizar com o grafite em parede/muro;
- ✓ **Período:** Semanal

OFICINA DE GRAFITE

DIA/PERIODO	CARGA HORARIA	PARTICIPANTES
Matutino	04	15/20
Vespertino	04	15/20
Total: 1 mês	16	15/20

A Oficina está prevista por turma, com 01 encontro semanal de 04 horas, totalizando 32 horas no período de um mês.

2.1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Grafite: a história como expressão da arte urbana;
- 2- Equipamentos e Materiais Utilizados;
- 3- Exercícios de Aprendizagem: uso de máscaras, luvas, manuseio de sprays, etc
- 4- Técnicas de Grafite
- 5- Técnicas de Desenho: tags, crew, formas e letras (bomber)
- 6- Exercícios de Aprendizagem – desenho
- 7- Exercícios de Aprendizagem: brincadeiras lúdicas, debates, filmografia, atividades esportivas e outras.
- 8- Grafite em Parede e Painéis: condição da parede/painel e preparo para o desenho
- 9- Preparo da Parede/painel: fundo e traços gerais
- 10- Técnicas para o traço definitivo e aplicação do spray
- 11- Grafite: traço, preenchimento e contorno do desenho
- 12- Assinatura do Grafite: tag/crew
- 13- Participação em eventos, seminários, conferências e outras atividades coletivas
- 14- * Reuniões de trabalho/equipe profissional

III - RECURSOS MATERIAIS

Material para 01 turmas de 15/20 alunos – 04 encontros semanais = 32 horas/mês

MATERIAL	QUANTIDADE	Unid	Valor
Latas de tinta Látex – 18 litros*			
Rolo de pintura com suporte*			
Brochas para pintura*			
Luvas de látex – procedimento não cirúrgico			
Máscara descartável de carvão ativo – para proteção			
Sprays* cores variadas – próprios para grafite: Color Gin – Arte Urbana (nacional) ou Flame (Importada)			
- Tecido TNT para exercício de aprendizagem			

000063

Material Escolar Diversos: papel sulfite/lápis e borracha		
Instrutor e/ou oficineiro		
OS VALORES VARIAM DE ACORDO COM O LOCAL NÚMERO DE ALUNOS E PERÍODO A SER ADQUIRIDO.		

- ✓ **Grafitagem:** - muros, faixas, móveis, banners, produtos reciclados, dentre outros: a céu aberto quando o tempo permitir ou em locais fechados com ambiente arejado.

ANA CAROLINA RINALDI
Coordenadora CRAS



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4322/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB n° 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4322/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.

Data e Horário de Abertura: 22 de março de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã, Paraná 26 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina Rinaldi
ANA CAROLINA RINALDI

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 186/2019.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4322		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500108243001820303390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.560,00		
Data de Lançamento do Edital	26/02/2019	Data Registro	28/02/2019
Data da Abertura das Propostas	22/03/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1114 - ANO: XIV

7Pag(s)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.03.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de março de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 228, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Concede licença prêmio a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença prêmio a servidores, sendo:

- Daisy Dantas de Oliveira, licença prêmio de 30 (trinta) dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02.04.2012 a 02.04.2017, com efeitos retroativos a 25.02.2019; e

- Valdney de Santiago, licença prêmio de 30 (trinta) dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 19.11.2007 a 19.11.2012, com efeitos retroativos a 25.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de março de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4295/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: CESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE FOOD TRUCKS DURANTE O III MEGA MOVIMENTO DO ESPORTE com abertura marcada para o dia 27 de fevereiro de 2019, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

NICANOR TADASHI KIMURA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4315/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CASA DO AR CLÓVIS PEREIRA GALINDO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 19 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

ALTAIR DA SILVA PEREIRA

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4316/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMBLADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 20 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

MARCIO DE SOUZA CARVALHO

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4317/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Data e Horário de Abertura: 20 de março de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

NICANOR TADASHI KIMURA

Nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4318/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 21 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

ISABELA SILVA MONTANHA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4319/2019

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta - Por Item, visando a VENDA DE LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e Horário de Abertura: 09 de Abril de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

PEDRO DA SILVA ALVES

Presidente, Nomeado conforme Portaria 198/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4320/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 25 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind

Nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4321/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Data e Horário de Abertura: 19 de março de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

JOCILAINE NORATO CLARO

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 218/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4322/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1114 - ANO: XIV

8Pág(s)

SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.
 Data e Horário de Abertura: 22 de março de 2019, às 14:00 horas.
 Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
 O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
 Ubiratã, Paraná 26 de fevereiro de 2019.
ANA CAROLINA RINALDI
 Pregoeira, nomeada conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4323/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO AS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
 Data e Horário de Abertura: 26 de março de 2019, às 09:00 horas.
 Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
 O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
 Ubiratã, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.
ALTAIR DA SILVA PEREIRA
 Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 169/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4324/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL.**
 Data e Horário de Abertura: 26 de março de 2019, às 14:00 horas.
 Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
 O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
 Ubiratã, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.
Neri Wanderlind
 Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4325/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA DESTINADA À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DO ESPELHO D'ÁGUA DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.**
 Data e Horário de Abertura: 27 de março de 2019, às 09:00 horas.
 Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
 O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
 Ubiratã, Paraná, 28 de fevereiro de 2019.
MÁRCIO DE SOUZA CARVALHO
 Nomeado conforme Portaria 186/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4259/2019
PREGÃO Nº 2/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
 Aquisição de máquina de lavar, ar condicionado e liquidificador para a secretaria de viação e serviços rurais.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
1. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ n.º 09.230.568/0001-73, com sede na Rua Devete de Paula Xavier 1348, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3016-2030.
4. VALOR CONTRATADO
 R\$-152,00 (cento e cinquenta e dois reais).
5. VIGÊNCIA
 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	5419	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.297,33
0901	5420	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		6.717,00

7. FORO
 Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
 Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4277/2019
PREGÃO Nº 13/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
 O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
 Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA	75.900.183/0001-09	R\$-23.875,55

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
 19 de fevereiro de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
 19 de fevereiro de 2019
 Ubiratã - Paraná, 19 de fevereiro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4277/2019
PREGÃO Nº 13/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
 Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil 550, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1368.
4. VALOR CONTRATADO
 R\$-23.875,55 (vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
5. VIGÊNCIA
 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	1062	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		23.918,90

7. FORO
 Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
 Ubiratã - Paraná, 19 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4282/2019
PREGÃO Nº 18/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
 O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO



Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=72cd1626f63m72&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=72cd1626f63k72&nc=46&id_modalidade=3)	118
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=72cd1626f63k72&nc=46&id_modalidade=4)	269
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=72cd1626f63k72&nc=46&id_modalidade=5)	2029
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=72cd1626f63k72&nc=46&id_modalidade=6)	89
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=72cd1626f63k72&nc=46&id_modalidade=7)	291
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=72cd1626f63k72&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=72cd1626f63k72&nc=46&id_modalidade=10)	21

Abertura: 22/03/2019 às 14:00

▶ **PROCESSO 4322/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 37/2019**

Publicação: 26/02/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.

Anexos

000071

 PUBLICAÇÕES DO AVISO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO ORÇAMENTOS

🕒 Última atualização: 08/03/2019 15:42:04

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 08/03/2019 15:42:04<http://ingadigital>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

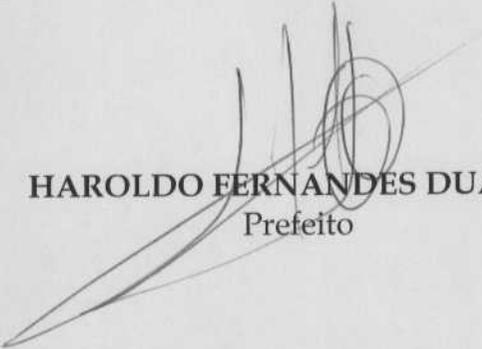
Através do presente termo, fica retificado o objeto do Processo 4322/2019 Pregão Presencial 37/2019.

Onde se lê: Contratação de empresa para ministrar oficinas de grafitti de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos alunos atendidos no centro de referência de assistência social - CREAS, conforme projeto anexo.

Lê-se: Contratação de empresa para ministrar oficinas de grafitti de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos alunos do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos - SCFV, conforme projeto anexo.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 07 março de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000074

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1115 - ANO: XIV

3Pág(s)

Conceder férias a servidores, sendo:

- Andrea Nogueira de Carvalho, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 19.11.2017 a 19.11.2018, com efeitos retroativos a 06.03.2019;

- Dulcinéia Aparecida Medina, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 19.01.2018 a 19.01.2019, com efeitos a partir de 11.03.2019;

- Eleni Felisberto dos Reis, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente da Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.12.2016 a 01.12.2017, com efeitos a partir de 11.03.2019;

- Lisiane Frantz, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Médica Generalista, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06.08.2017 a 06.08.2018, com efeitos retroativos a 07.03.2019;

- Robson Juliano de Assis, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 17.05.2017 a 17.05.2018, com efeitos retroativos a 03.03.2019; e

- Thiago Adriano Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 19.06.2017 a 19.06.2018, com efeitos retroativos a 03.03.2019;

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de março de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

Data e Horário de Abertura: 27 de março de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 07 de março de 2019.

NERI WANDERLIND - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4326/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSERTO DO VEÍCULO GN ÔNIX ADVANTAGE 1.4 - 2018 - FROTA 204 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Para cobertura integral da garantia de veículos novos é imperativo que, em caso de batidas, o mesmo seja reparado em concessionária autorizada pelo fabricante. Um carro batido pode perder a garantia se não for consertado em até dois meses depois do acidente, pois a garantia contra corrosão da carroceria será invalidada.

Além de perda da garantia, a realização do conserto do veículo em outra oficina que não uma concessionária especializada, acarretaria em ônus ao município, uma vez que, conforme orçamentos anexos, o preço de mercado das peças que precisam ser substituídas encontra-se acima do orçamento fornecido pela concessionária, e os serviços não corresponderiam às necessidades do município.

Desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de reparar os danos ocasionados por acidente em que a roda dianteira direita do veículo caiu em uma boca de lobo que se encontrava sem grade de proteção, ocasionando danos no para-lama, lataria e roda do veículo.

O conserto dos danos na concessionária autorizada pelo fabricante mais próxima tem a finalidade de manter em dia as condições de garantia do referido veículo, uma vez que as peças danificadas serão substituídas por peças originais, e os serviços de funilaria e pintura serão especializados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Rua Santos Dumont nº 1331, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87.360-000, Telefone nº (44) 3521-8600.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 1.406,46 (Um mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

6. VIGÊNCIA:

06 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	2972	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	Próprio	656,46
0304	1210	339030040000	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	Próprio	750,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 07 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 187/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4327/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à prestação de serviços e venda de produtos de competência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atendimento das necessidades do município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A contratação visa atender à demanda do Município de Ubatuba, em relação à remessa e entrega de documentos, em atendimento às atividades administrativas, bem como envio de documentos para outros órgãos na esfera municipal, estadual e federal, configurando-se como serviço essencial ao interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato 26/2019 publicado no jornal oficial online do município de Ubatuba, referente ao Processo Licitatório 4277/2019, pregão presencial 13/2019.

Onde se lê: Extrato do Contrato 13/2019.

Lê-se: Extrato do Contrato 26/2019.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 07 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o objeto do Processo 4322/2019 Pregão Presencial 37/2019.

Onde se lê: Contratação de empresa para ministrar oficinas de grafitti de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos alunos atendidos no centro de referência de assistência social - CREAS, conforme projeto anexo.

Lê-se: Contratação de empresa para ministrar oficinas de grafitti de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, conforme projeto anexo.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 07 março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4331/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



000075

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4322		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME PROJETO ANEXO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500108243001820303390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.560,00		
Data de Lançamento do Edital	26/02/2019	Data Registro	28/02/2019
Data da Abertura das Propostas	22/03/2019	Data Registro	11/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

000076
#

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 1 de 6

1º - **ISAAC SOUZA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/12/1981, em São Bernardo do Campo - SP., portador do CPF N°. 050.977.959-03 e Cédula de Identidade N° 9.591.188-9 expedida pela SSP PR em 11/10/2012, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, N°. 415, Casa, Jardim Porto Alegre, em Toledo Pr., CEP N° 85.906-160; titular da empresa **ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA** com sede e domicílio a Rua Belo Horizonte, N°. 415, Casa, Jardim Porto Alegre, em Toledo Pr., CEP N° 85.906-160, portadora do CNPJ n° 19.599.840/0001-40, com processo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N° 41802185812 em 27/01/2014, resolve **TRANSFORMAR, ALTERAR E CONSOLIDAR**, passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei n° 10406/02 CC:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Titular Sr. **ISAAC SOUZA DE JESUS**, resolve por este ato, transformar a natureza jurídica desta empresa de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir deste ato, a administração da **EIRELI** caberá ao titular, **ISAAC SOUZA DE JESUS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Isaac
Isaac
[Assinatura]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB N° 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]

[Assinatura]

000077
✍

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 2 de 6

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA -- O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula primeira. O titular da EIRELI, **ISAAC SOUZA DE JESUS**, resolve por este ato, alterar o capital da empresa, integralizando neste ato, em moeda corrente nacional, R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais) divididos em 93.800 (noventa e três mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, ficando assim constituído o capital da EIRELI:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
ISAAC SOUZA DE JESUS	99.800	100,00	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	100,00	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI
CNPJ 19.599.840/0001-40

Isaac
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB N° 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000078
S

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 3 de 6

ISAAC SOUZA DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/12/1981, em São Bernardo do Campo - SP., portador do CPF Nº 050.977.959-03 e Cédula de Identidade Nº 9.591.188-9 expedida pela SSP PR em 11/10/2012, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, Nº. 415, Casa, Jardim Porto Alegre, em Toledo Pr., CEP Nº 85.906-160; RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob denominação ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 19.599.840/0001-40, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e com a denominação ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI, CNPJ sob n.º 19.599.840/0001-40, constituída em 27/01/2014, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações, para todos os efeitos, é 27 de janeiro de 2014.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, a Rua Belo Horizonte, Nº. 415, Casa, Jardim Porto Alegre, CEP Nº 85.906-160 que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral. Serviços de restauração de obras de arte - Restaurador de obras de arte. Fabricação de produtos artesanais em materiais diversos - Artesão em

Isaac Souza




CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB Nº 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.

ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

000079
R

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 4 de 6

materiais diversos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - Comerciante de tintas e materiais para pintura.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
ISAAC SOUZA DE JESUS	99.800	100,00	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	100,00	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular, ISAAC SOUZA DE JESUS, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O titular, declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB Nº 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

000080
S

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 5 de 6

balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB N° 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Isaac
Isaac
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

000081
~~81~~

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 6 de 6

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - Pr., 24 de Outubro de 2018.

Isaac Souza de Jesus 

ISAAC SOUZA DE JESUS
CPF: 050.977.959-03



Isaac 

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB N° 41600837151.
PROTOCOLO: 187285205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan 

Renan Felipe S. Lima
CPF 088.130.309-51

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 69/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa Isaac Souza de Jesus Arte Urbana Eireli, CNPJ 19.599.840/0001-40, Rua Belo Horizonte, 415, Jardim Porto Alegre, Toledo – Pr., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Isaac Souza de Jesus
RG 9.591.188-9
CPF 050.977.959-03
Responsável Legal.

19.599.840/0001-40
ISAAC SOUZA ARTE URBANA
RUA BELO HORIZONTE, 415 - JD PORTO
ALEGRE - CEP: 85906-160 - TOLEDO - PR

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Isaac Souza de Jesus Arte Urbana Eireli, CNPJ sob nº 19.599.840/0001-40 com sede a Rua Belo Horizonte, nº 415, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-160, na cidade de Toledo – Pr., através de seu representante legal Isaac Souza de Jesus, número do RG 9.591.188-9 e do CPF 050.977.959-03, DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 69/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Toledo – Pr., 22 de Março de 2019.

Isaac Souza de Jesus
RG 9.591.188-9
CPF 050.977.959-03
Responsável Legal

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

000084

[Handwritten mark]

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001614

NOME DA EMPRESA: ISAX ARTE URBANA

MODALIDADE: Prêmio 37/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/3/19

HORÁRIO: 14:01 min

[Signature]

PROTOCOLISTA

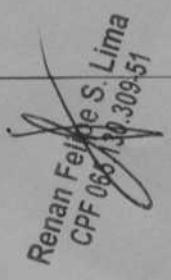
UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

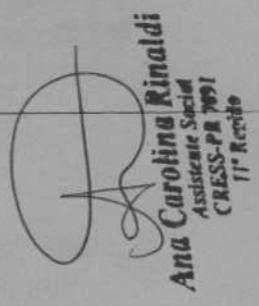


000085



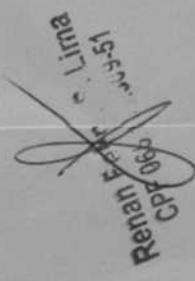

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.730.309-51

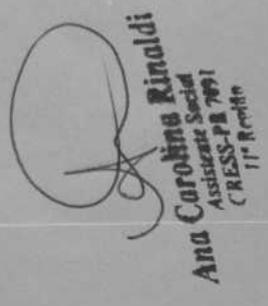


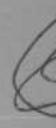

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PB 7091
1ª Região






Renan Felipe S. Lima
CPF 066.730.309-51


Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PB 7091
1ª Região



ENVELOPE N°01
APRESENTAÇÃO DAS
PROPOSTAS

Isaac ARTE URBANA

ANEXO IV

000086

CARTA PROPOSTA

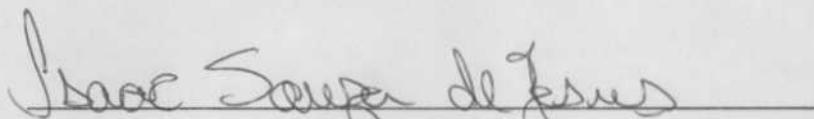
A Empresa Isaac Souza de Jesus Arte Urbana Eireli, CNPJ 19.599.840/0001-40, Endereço Rua Belo Horizonte, 415, Jardim Porto Alegre, Toledo – Pr., 45-99906-0109, isaac.cufaparana@gmail.com, representada neste ato através do seu titular administrador Isaac Souza de Jesus, RG 9.591.188-9 e CPF 050.977.959-03, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 37/2019, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-34.560,00, (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta), e os valores unitários abaixo discriminados:

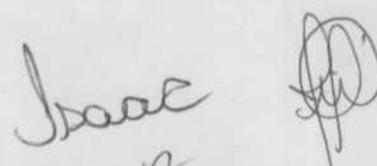
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Realização de oficinas de graffiti, com carga horária de 8 horas semanais, perfazendo 32 horas/mês, pelo período de 12 meses, totalizando 384 horas. Para eficácia dos atendimentos, serão realizados 02 grupos (01 matutino e 01 vespertino), com atendimento de 15 a 20 adolescentes por grupo.	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
Total					R\$ 34.560,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses.
3. Condições de pagamento mensal.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Isaac Souza de Jesus, CPF 050.977.959-03, RG 9.591.188-9, Rua Belo Horizonte, 415, Jardim Porto Alegre, Toledo – Pr, 045-99913-2269, isaac.cufaparana@gmail.com.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) Isaac Souza de Jesus, CPF 050.977.959-03, RG 9.591.188-9, Rua Belo Horizonte, 415, Jardim Porto Alegre, Toledo – Pr, 045-99913-2269, isaac.cufaparana@gmail.com.

Toledo, 22 de Março de 2019.



Isaac Souza de Jesus
RG 9.591.188-9
CPF 050.977.959-03
Responsável Legal.



Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa Isaac Souza de Jesus Arte Urbana Eireli, CNPJ 19.599.840/0001-40, Rua Belo Horizonte, 415, Jardim Porto Alegre, Toledo – Pr., através de seu (sua) representante legal Isaac Souza de Jesus, número do RG 9.591.188-9 e do CPF 050.977.959-03, declara, sob as penas da lei, que está classificada como empresa de pequeno porte, perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Toledo, 22 de Março de 2019.

Isaac Souza de Jesus

Isaac Souza de Jesus
RG 9.591.188-9
CPF 050.977.959-03
Responsável Legal.

19.599.840/0001-40
ISAAC SOUZA ARTE URBANA
RUA BELO HORIZONTE, 415 - JD PORTO
ALEGRE - CEP. 85906-160 - TOLEDO - PR

Isaac

Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51

[Signature]

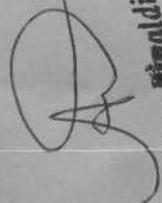
[Signature]



Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PR 7091
11ª Região

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

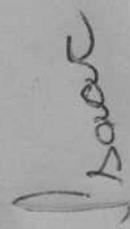
000088

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PR 7091
11ª Região

Renan
CPF 065.130.309-51

S. Lima
309-51



ENVELOPE N°02
DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO

Isaac ARTE URBANA

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

000089

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 1 de 6

1º - ISAAC SOUZA DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/12/1981, em São Bernardo do Campo - SP., portador do CPF N°. 050.977.959-03 e Cédula de Identidade N° 9.591.188-9 expedida pela SSP PR em 11/10/2012, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, N°. 415, Casa, Jardim Porto Alegre, em Toledo Pr., CEP N° 85.906-160; titular da empresa ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA com sede e domicilio a Rua Belo Horizonte, N°. 415, Casa, Jardim Porto Alegre, em Toledo Pr., CEP N° 85.906-160, portadora do CNPJ n° 19.599.840/0001-40, com processo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N° 41802185812 em 27/01/2014, resolve TRANSFORMAR, ALTERAR E CONSOLIDAR, passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei n° 10406/02 CC:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Titular Sr. ISAAC SOUZA DE JESUS, resolve por este ato, transformar a natureza jurídica desta empresa de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir deste ato, a administração da EIRELI caberá ao titular, ISAAC SOUZA DE JESUS, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Isaac Souza

R



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB N° 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.

ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

000090

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 2 de 6

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA -- O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula primeira. O titular da EIRELI, ISAAC SOUZA DE JESUS, resolve por este ato, alterar o capital da empresa, integralizando neste ato, em moeda corrente nacional, R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais) divididos em 93.800 (noventa e três mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, ficando assim constituído o capital da EIRELI:

Isaac

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
ISAAC SOUZA DE JESUS	99.800	100,00	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	100,00	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI
CNPJ 19.599.840/0001-40

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB N° 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

000091
R.

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 3 de 6

ISAAC SOUZA DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/12/1981, em São Bernardo do Campo - SP., portador do CPF N° 050.977.959-03 e Cédula de Identidade N° 9.591.188-9 expedida pela SSP PR em 11/10/2012, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, N°. 415, Casa, Jardim Porto Alegre, em Toledo Pr., CEP N° 85.906-160; RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob denominação **ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI** inscrita no CNPJ sob n° 19.599.840/0001-40, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e com a denominação **ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI**, CNPJ sob n.º 19.599.840/0001-40, constituída em 27/01/2014, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações, para todos os efeitos, é 27 de janeiro de 2014.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, a Rua Belo Horizonte, N°. 415, Casa, Jardim Porto Alegre, CEP N° 85.906-160 que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral. Serviços de restauração de obras de arte - Restaurador de obras de arte. Fabricação de produtos artesanais em materiais diversos - Artesão em

Isaac

R



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB N° 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.

ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

R

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51

000092
✍

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 4 de 6

materiais diversos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - Comerciante de tintas e materiais para pintura.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da **EIRELI** na importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
ISAAC SOUZA DE JESUS	99.800	100,00	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	100,00	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da **EIRELI** caberá ao titular, **ISAAC SOUZA DE JESUS**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O titular, declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB N° 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.

ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

✍ Isaac

✍ Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51

000093


ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 5 de 6

balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB N° 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.

ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Isaac

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

000094
R

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

CNPJ 19.599.840/0001-40

NIRE 41802185812

Folha: 6 de 6

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo – Pr., 24 de Outubro de 2018.

Isaac Souza de Jesus 

ISAAC SOUZA DE JESUS
CPF: 050.977.959-03



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 14:47 SOB Nº 41600837151.
PROTOCOLO: 187286205 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901053485. NIRE: 41600837151.
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


Renan Felipe S. Lima
CPF 055.100.309-91

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000095

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.599.840/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2014
NOME EMPRESARIAL ISAAC SOUZA DE JESUS 05097795903			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISAAC SOUZA ARTE URBANA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 415	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.906-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO isaacsouzadejesus@yahoo.com.br		TELEFONE (45) 9913-2269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2018 às 13:48:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)


Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51



000096



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA
CNPJ: 19.599.840/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:49 do dia 17/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2019.

Código de controle da certidão: **80D4.5507.E342.AB69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.303-51



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 10807/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 18/05/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH9JXX9H9BUF

REQUERENTE:

PROTOCOLO: 12054/2019

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
976611	19.599.840/0001-40		976611

ENDEREÇO

RUA BELO HORIZONTE, 415 - S-420 Q-58 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906160 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Restauração de obras de arte, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Observações:

Toledo, 19 de Março de 2019

Emitido por: Fernando Beal

Fernando Beal
Auditor Fiscal Tributária
Matrícula 00013-1

Renan Felipe S. Lima
CPF 056.30.304-51



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019352701-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.599.840/0001-40**

Nome: **ISAAC SOUZA DE JESUS 05097795903**

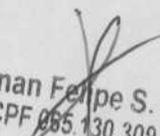
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000099

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019621528-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.599.840/0001-40
Nome: ISAAC SOUZA DE JESUS 05097795903
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.599.840/0001-40

Certidão nº: 166521675/2019

Expedição: 21/01/2019, às 14:11:48

Validade: 19/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.599.840/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Renan Felipe S. Lima
CPF 095 130.309-51

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000101

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.599.840/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2014
NOME EMPRESARIAL ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISAAC SOUZA ARTE URBANA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 415	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.906-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO isaacsouzadejesus@yahoo.com.br		TELEFONE (45) 9913-2269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2019 às 10:09:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 4322/2019

Às 14 horas do dia 22 de março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os (as) senhores (as) Jaqueliney Marchi Bortoli e Ana Carolina Rinaldi, lotadas na Secretaria da Assistência Social, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 37/2019, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME PROJETO ANEXO. O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h01min, o qual resultou apenas na licitante **ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA - EIRELI**, CNPJ n° 19.599.840/0001-40, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) senhor (a) **ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA - EIRELI** foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A empresa apresentou, juntamente com a proposta, declaração informando que se enquadra no regime de microempresas, para fins de usufruir-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. A empresa apresentou proposta no valor global de R\$ 34.560,00 no valor mensal de R\$ 2.880,00. Como o edital estipulava o valor por hora o pregoeiro calculou o valor em sessão constatando o valor de R\$ 90,00 por hora.

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. O (a) representante reduziu o valor de sua proposta, para R\$ 87,50 a hora perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00.

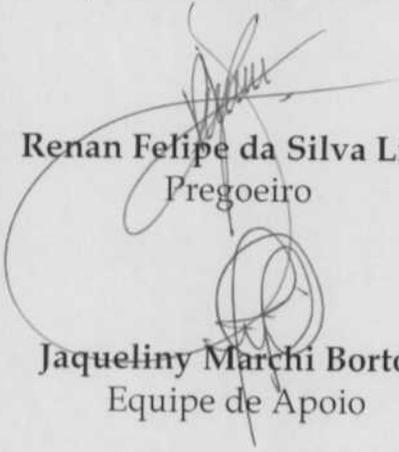
Isaac

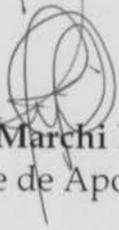




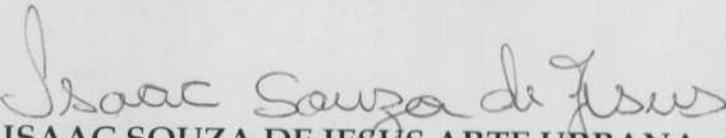
Após a negociação de preços, o envelope de habilitação da empresa depois de rubricado pelos presentes e comprovado que o mesmo se encontrava lacrado, foi aberto pela Equipe de Apoio. O Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante não apresentou a prova de regularidade com fundo de garantia do tempo de serviço. A empresa foi inabilitada sendo que o pregoeiro concedeu o prazo de 8 dias úteis para que a empresa apresentasse o documento que ocasionou sua desclassificação.

O Pregoeiro encerrou a sessão às 14h35min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Jaqueliney Marchi Bortoli
Equipe de Apoio


Ana Carolina Rinaldi
Equipe de Apoio


ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA - EIRELI
Representante Presente



[Handwritten mark]

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001615

NOME DA EMPRESA: LEON DE JESUS

MODALIDADE: Preção 30/1/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:	<input type="checkbox"/>	DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/>	FALTANTE NA
		1ª SESSÃO

DATA: 12/03/19

HORÁRIO: 15:01 min

[Handwritten signature]

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19599840/0001-40
Razão Social: ISSAC SOUZA DE JESUS
Nome Fantasia: ISSAC SOUZA ARTE URBANA
Endereço: R BELO HORIZONTE 415 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR / 85906-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2019 a 15/04/2019

Certificação Número: 2019031701170551429116

Informação obtida em 22/03/2019, às 14:29:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9801008

~~9801008~~

19.599.840/0001-4071

ISAAC SOUZA ARTE URBANA

RUA BELO HORIZONTE, 415 - JD PORTO
ALEGRE - CEP: 85906-160 - TOLEDO PR - 1

PREGÃO 37/2019

CERTIDÃO FGTS

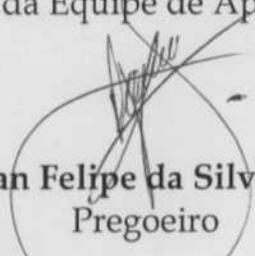
Isaac Souza
Arte Urbana

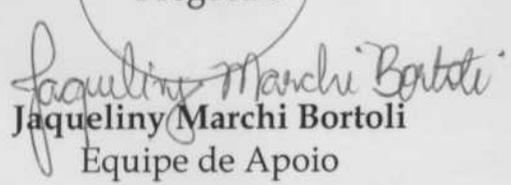
**SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4322/2019**

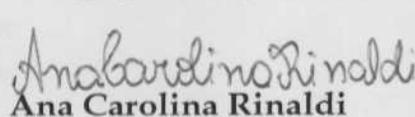
Às 16 horas do dia 04 de abril de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os (as) senhores (as) Jaqueliney Marchi Bortoli e Ana Carolina Rinaldi, lotados na Secretaria de assistência Social, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para analisarem a documentação apresentada pela empresa **ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA - EIRELI**, relativo ao Pregão Presencial n° 37/2019, tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME PROJETO ANEXO**. A sessão ocorreu em face de a empresa licitante ter sido a única participante do Pregão na primeira sessão, e devido sua inabilitação, ter sido concedido o prazo de 08 dias úteis para que a mesma apresentasse a documentação que ensejou em sua desclassificação. O representante da licitante não se fez presente, todavia, o mesmo protocolou a documentação faltante em envelope lacrado no dia 22 de março de 2019.

Aberto o envelope, foi verificada que a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi apresentado conforme exigido em edital, dentro da validade. Assim sendo, a empresa deverá realizar uma aula amostral do objeto, conforme prazos e condições previstas em edital, para posterior adjudicação e homologação do procedimento.

Considerando que os fatos, o Pregoeiro encerrou a sessão às 16h10min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Jaqueliney Marchi Bortoli
Equipe de Apoio


Ana Carolina Rinaldi
Equipe de Apoio

AVALIAÇÃO PRÁTICA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019
PROCESSO Nº. 4322/2019PROJETO OFICINA DE GRAFITE

A Empresa ISAAC SOUZA ARTE URBANA através do profissional ISAAC SOUZA DE JESUS realizou uma aula amostral no dia 04/04/2019 com duração aproximada de 2 horas, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Nosso Lar (conforme segue fotos em anexo), sendo avaliada a metodologia de ensino, prática e habilidade com os materiais de produção do Grafite, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. As Técnicas apresentadas serão aulas teóricas sobre: Grafite: a história como expressão da arte urbana (fez uma pequena fala sobre o tema); Equipamentos e Materiais Utilizados; Exercícios de Aprendizagem: uso de máscaras, luvas, manuseio de sprays, etc Técnicas de Grafite; Técnicas de Desenho: tags, crew, formas e letras (bomber); Exercícios de Aprendizagem – desenho; Exercícios de Aprendizagem: brincadeiras lúdicas, debates, filmografia, atividades esportivas e outras; Grafite em Parede e Painéis: condição da parede/painel e preparo para o desenho; Preparo da Parede/painel: fundo e traços gerais; Técnicas para o traço definitivo e aplicação do spray; Grafite: traço, preenchimento e contorno do desenho e Assinatura do Grafite: tag/crew vídeos, aulas expositivas, trabalhos individuais e em grupo.

Observou-se a partir do serviço executado que trata-se de profissional devidamente qualificado, conforme solicitado, além disso, possui habilidades com os materiais de Grafite, bem como, metodologia de ensino de fácil acesso, fazendo com que as crianças e adolescentes interagissem com a atividade proposta.

Atenciosamente,

Ana Carolina Rinaldi

Ana Carolina Rinaldi
CPF 054.109.819-52
Comissão de Avaliação

Recebido

SLM





000110

~~11~~.



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4322/2019
PREGÃO N° 37/2019**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Uiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME PROJETO ANEXO.

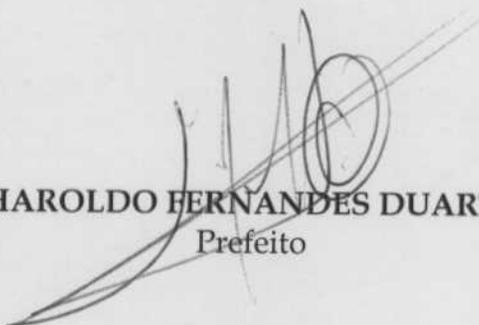
3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA	19.599.840/0001-40	R\$-33.600,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

05 de abril de 2019.

Uiratã - Paraná, 05 de abril de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4322/2019
PREGÃO N° 37/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME PROJETO ANEXO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA, inscrita no CNPJ n.º 19.599.840/0001-40, com sede na Rua Belo Horizonte, 415, na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Telefone n.º (45) 99913-2269, e-mail isaac.cufaparana@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-33.600,00 - Trinta e três mil e seiscentos reais.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 5013

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 05 de abril de 2019.

CONTRATO N.º 61/2019
PROCESSO N.º 4322/2019

000113
R

PREGÃO N.º 37/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.599.840/0001-40, situada na Rua Belo Horizonte, 415, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP n.º 85906-160, Telefone n.º (45) 99913-2269, e-mail isaac.cufaparana@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 37/2019, com homologação em 05 de abril de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME PROJETO ANEXO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Lote Único					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Realização de oficinas de graffiti, com carga horária de 8 horas semanais, perfazendo 32 horas/mês, pelo período de 12 meses. Para eficácia dos atendimentos, serão realizados 02 grupos (01 matutino e 01 vespertino), com atendimento de 15 a 20 adolescentes por grupo.	384	Hrs	87,50	33.600,00
TOTAL					33.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5013	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	34.560,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se no projeto anexo VIII, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Local de Execução: O serviço deverá ser prestado no CREAS ou nos locais indicados na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, totalizando 8 horas semanais, sendo os dias e horários definidos pelo município juntamente com a licitante, sendo 01 grupo matutino e 01 grupo vespertino.

6.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas, seguindo projeto conforme anexo VIII.

6.3.1. A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.

6.3.2. A empresa deverá se responsabilizar - se pelos materiais necessários para a realização das atividades, arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, alimentação, deslocamento, hospedagem, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.4.1. Condições: Caso seja verificada irregularidade na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a

fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do contratante a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do contratante, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, o contratante verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse do contratante, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do contratante:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

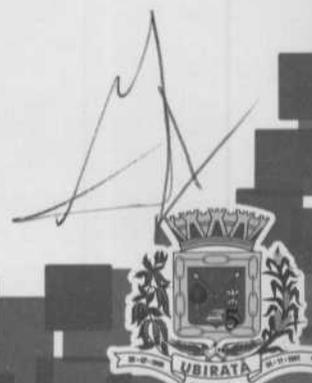
14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do contratante:



- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 14.3. São obrigações da CONTRATADA:
- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Eliane Omori Duarte, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Jaqueliney Marchi Bortoli ambos lotado na Secretaria de Assistência Social.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

[Handwritten signature]





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO



20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 05 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Isaac Souza de Jesus
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA
Representante legal da empresa
Contratada

0000124



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019 EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1125 - ANO: XIV 37Pág(s)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4365/2019

1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO PREVENTIVA DE 30.000 KM DO VEÍCULO FORD FUSION FROTA 205, INCLUSIVE PEÇAS E MÃO DE OBRA.**
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Tendo em vista que o veículo encontra-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento de forma segura para os usuários. Realizar a revisão é obrigatório de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno e perfeito funcionamento. Sendo assim a revisão é indispensável para que não perca a garantia do veículo.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
PARANAEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.318/0004-34, situada na Avenida Guilherme de Paula, 1635 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.303-070, Telefone nº (44) 3599-0000.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-954,42 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0201
Despesa Orçamentária: 2963
Categoria: 339030399900
Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 0
Órgão: 0201
Despesa Orçamentária: 3078
Categoria: 339030990100
Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo
Fonte de Recurso: 0

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	PRODUTO DE LIMPEZA	1	UN	13,00	13,00
1	2	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UN	168,12	168,12
1	3	FILTRO DE OLEO	1	UN	66,00	66,00
1	4	FLUIDO DE FREIO	1	UN	49,90	49,90
1	5	OLEO 5W30	6	UN	32,90	197,40
					TOTAL	494,42

LOTE 02						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	SERVIÇO DE GEOMETRIA FORD FUSION	1	HR	50,00	50,00
2	2	BALANCEAMENTO VEICULAR	1	UN	50,00	50,00
	3	REVISÃO 30.000 KM FOR FUSION	1,5	HRS	240,00	360,00
					TOTAL	460,00

Conferindo as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.
Ubatuba, Paraná, 08 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito
OSMAR PIRES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 257/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4341/2019
PREGÃO Nº 47/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro.
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Registro de preços para aquisição de materiais para manutenção e reparos nas Praças do Município
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	01.259.627/0001-24	R\$-52.458,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
04 de abril de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
05 de abril de 2019
Ubatuba - Paraná, 05 de abril de 2019
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4341/2019
PREGÃO Nº 47/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de preços para aquisição de materiais para manutenção e reparos nas Praças do Município
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Níza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.
3. FORNECEDORA
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com sede na Avenida Níza de Oliveira Pipino nº934, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
4. VALOR REGISTRADO
R\$- 52.458,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
5. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1008
Despesa Orçamentária: 2362
Categoria: 339030240000
Descrição da Despesa: Material Para Manutenção De Bens Imóveis
Fonte de Recurso: Próprio
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 05 de abril de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4322/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR, de garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1125 - ANO: XIV

38Pág(s)

PREGÃO Nº 37/2019**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME PROJETO ANEXO

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA	19.599.840/0001-40	R\$-33.600,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

05 de abril de 2019.

Ubatuba - Paraná, 05 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4322/2019

PREGÃO Nº 37/2019**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME PROJETO ANEXO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ISAAC SOUZA DE JESUS ARTE URBANA, inscrita no CNPJ n.º 19.599.840/0001-40, com sede na Rua Belo Horizonte, 415, na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Telefone n.º (45) 99913-2269, e-mail isaac.cutaparana@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-33.600,00 - Trinta e três mil e seiscentos reais.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 5013

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 05 de abril de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4347/2019

PREGÃO Nº 50/2019**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de caixas de bombons em comemoração ao Dia da Páscoa para os Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Rede Socioassistencial.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA	75.900.183/0001-09	R\$-6.319,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

09 de abril de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de abril de 2019

Ubatuba - Paraná, 10 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4339/2019

PREGÃO Nº 45/2019**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de peças destinadas à manutenção do veículo Caminhão Ford Cargo Frota 141 da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ALTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.050.635/0001-03, com sede na Av. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1906, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone n.º 3543-1912, e-mail thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-3.594,00 (três mil seiscientos e noventa e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

3 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 3169

Categoria: 3390399990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 511

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 01 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4339/2019

PREGÃO Nº 45/2019**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de peças destinadas à manutenção do veículo Caminhão Ford Cargo Frota 141 da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

Página 38

Início



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÁ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubatuba.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.